



Jornal Oficial do Município de

CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 13 de novembro de 2009 - nº229

Distribuição Gratuita

Auxílio Transporte atende 700 estudantes em Cordeirópolis

Em Cordeirópolis, cerca de 700 pessoas são atendidas pela Prefeitura por meio do programa Auxílio Transporte da Secretaria de Educação conhecido também como Passe Escolar. O programa envolve cerca de 530 alunos do ensino superior e quase 200 alunos do ensino técnico que estudam em mais de 20 cidades do Estado de São Paulo

Na cidade, os estudantes recebem auxílios que vão desde R\$ 30 até R\$ 167. O teto do benefício é de até 40% do valor do salário mínimo. Os estudantes são beneficiados de acordo com a renda onde o auxílio cobre de 40% a 80% do valor com transporte. O benefício dado em Cordeirópolis vale para cursos superiores, técnicos

Programa atende alunos que estudam em mais de 20 cidades

e até mesmo para pré-vestibular. O universo de cidades compreende municípios como Limeira, Piracicaba e Campinas.

Para se cadastrar os alunos devem procurar a Secretária de Educação.

A inclusão de novos nomes é feita mensalmente do dia 1º ao dia 15. Após a entrega dos documentos os alunos passam também por uma entrevista com assistente social. O benefício é válido somente para moradores de Cordeirópolis. Outras informações devem ser obtidas pelo telefone 3546-1667.

O passe escolar havia sido implantando no final da década de 80, mas o pagamento havia sido



paralisado no período de 1996 a 2004.

Em 2005, a lei que autorizava o pagamento foi reformulada e o

pagamento voltou a ser feito. Nesse período foram investidos R\$ 1,7 milhões no programa que saem dos recursos próprios da Prefeitura.

Fundação Nestlé traz para Cordeirópolis teatro sobre educação ambiental

Foi realizado em Cordeirópolis, no teatro municipal Ataliba Barrocas a apresentação de um musical interativo intitulado "Entrando numa suja" que trata a questão da educação ambiental com as crianças da rede municipal. Ao todo foram seis sessões.

O projeto é patrocinado pela Fundação Nestlé, por meio do Programa de Ação Cultural (PROAC) da Secretaria do Estado da Cultura.

A peça teatral que têm 50 minutos de duração conta a história da esperta e curiosa garotinha Mariana, que decide entrar pelo cano – literalmente – para investigar o que causou a falta de água em sua casa, começando assim uma grande viagem a um mundo fantástico cheio de personagens divertidos que guiarão à pequena aventureira. No final da peça as crianças receberam um livro ilustrado com a mensagem transmitida durante a apresentação.

Bocha de Cordeirópolis fica em segundo nos Jogos Regionais do Idoso

A equipe de bocha da Melhor Idade de Cordeirópolis esteve participando do 13º Jogos Regionais do Idoso que foi disputada na cidade de Bragança Paulista. A equipe conquistou o segundo lugar no Bocha. Ao todo 60 cidades do estado de São Paulo participaram da competição.

Cordeirópolis também conquistou o terceiro lugar em truco e dança de salão. Conforme a Secretaria de Esportes, o Jori é um evento esportivo realizado em sete etapas no interior e na Capital, promovido pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, em parceria com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo e municípios sede dos Jogos.

A equipe cordeiopolense estava composta por 37 atletas que disputaram nas modalidades de xadrez, dama, dominó, truco, bocha, vôlei adaptado, natação, buraco, dança de salão e coreografia.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2626 de 10 de novembro de 2009**

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a celebrar convenio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Limeira SP, objetivando ceder imóvel, pela Municipalidade, para instalação e funcionamento da sede da OAB no Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar convenio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Limeira SP, objetivando ceder imóvel pela Municipalidade, para instalação e funcionamento da sede da OAB, no Município de Cordeirópolis.

Art. 2º – O prazo do convenio será de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convenio, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes pactuadas ou seja modificado o objeto.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão no presente exercício, através da dotação orçamentária nº 02.01.00 - 04.122.7001.2234 - 3.3.90.36 (Lei nº 2559, de 13 de novembro de 2008); e, nos orçamentos supervenientes através de dotações orçamentárias próprias neles alocadas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamizão
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Convenio que entre si celebram o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Limeira SP, para instalação e funcionamento da sede da OAB, no Município de Cordeirópolis SP.

Pelo presente convenio, de um lado o Município de Cordeirópolis através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ de _____ de 2009, e de outro lado a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Limeira SP, localizada na Rua _____ nº _____, Limeira SP, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ que resolvem formalizar um convenio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA - I

Pelo presente convenio, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis se dispõe a ceder o imóvel pela Municipalidade, _____, para instalação e funcionamento da sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, no Município de Cordeirópolis SP.

CLÁUSULA - II

A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do termino de cada contrato, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA - III

Na vigência de cada contrato, caberá a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefone e, por conta da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o pagamento dos alugueres, taxas imobiliárias, lavratura e registro de contrato e demais encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como a realização de futuras obras de adequações ao uso a que se destina, se necessárias, em conformidade com o "Lay-out" a ser fornecido pela OAB.

CLÁUSULA - IV

Este convenio terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo efetuar prorrogações automáticas e sucessivas, por igual período, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante celebração do respectivo instrumento aditivo.

CLÁUSULA - V

Este convenio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

CLÁUSULA - VI

Para a solução das controvérsias oriundas do presente convenio, fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, para dirimir questões na esfera judiciária.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento de convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cordeirópolis,

Ordem dos Advogados do Brasil

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Testemunhas

Nome
RG nº

Nome
RG nº

Lei nº 2627 de 10 de novembro de 2009

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Art. 2º – Todas as unidades escolares do município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficiente número de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola, centro de educação ambiental e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 3º – Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos através de programas que são desenvolvidos no município.

§ 1º – Utilizar-se-á, no que diz respeito às questões ambientais regionais, os materiais didáticos disponibilizados pelo CBH-PCJ - Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Jundiá e Capivari em seu programa regional de educação ambiental.

§ 2º – O Programa Aprendendo com a Natureza da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), integrar-se-á, ao programa municipal de educação ambiental.

§ 3º – Está inserido, no programa municipal de educação ambiental o "Projeto Cuidar", da empresa alimentícia NESTLÉ.

§ 4º – Utilizar-se-á também, no que se refere às questões ambientais municipais, os materiais básicos e programas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º – Para a complementação das atividades extra classe, estarão disponíveis na biblioteca municipal e no centro de educação ambiental, materiais didáticos: livros, cartilhas e informativos em geral.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 630,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2628 de 10 de novembro de 2009

(Projeto de Lei nº 30/2009, do vereador Marco Antonio Jardini)

Torna obrigatória a colocação de lixeira para coleta de lâmpadas fluorescentes, descartadas ou inutilizadas, nos estabelecimentos que as comercializam.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os fabricantes, distribuidores, importadores, revendedores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes situados no Município de Cordeirópolis SP, obrigados a colocar a disposição dos consumidores, recipientes para a sua coleta, quando descartadas ou inutilizadas.

Parágrafo Único - Os recipientes de coleta deverão ser instalados em locais visíveis e de modo explícito, deverão conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará ao infrator multa diária de 280 (duzentas e oitenta) UFIRCO, e em caso de reincidência a mesma será dobrada.

Art. 3º - Os estabelecimentos terão prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem a presente norma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº. 2629 de 10 de novembro de 2009

(Projeto de Lei nº 31/2009 do vereador Marco Antonio Jardini)

Dispõe sobre a colocação de urnas para coleta de medicamentos, cosméticos ou insumos farmacêuticos deteriorados ou com prazo de validade expirado, nas farmácias, drogarias, postos de saúde e hospitais do Município.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam as farmácias, drogarias hospitalares, postos de saúde e estabelecimentos congêneres localizados no âmbito do Município de Cordeirópolis, obrigados a manter urnas para a coleta de medicamentos, insumo farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado.

Parágrafo Único - Entende-se por urna um invólucro lacrado com abertura superior, para serem depositados os referidos materiais.

Art. 2º - A urna deverá ser colocada à vista dos clientes, devendo ser afixados cartazes descrevendo a importância do destino correto dos materiais em questão.

Art. 3º - Os resíduos recolhidos na urna que trata o Art. 1º da presente Lei, deverão ser acondicionados em caixas, com lacre, ficando guardado em local seguro, longe das prateleiras até o encaminhamento ao destino final.

Art. 4º - As farmácias, drogarias Hospitalares, postos de saúde e estabelecimentos congêneres terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação para se adequarem a esta Lei.

Art. 5º - A não observância do disposto na presente Lei sujeitará aos infratores as seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

- I – advertência escrita.
- II – em caso de reincidência, multa de 60 (sessenta) UFIRCO;
- III – a cada reincidência após a aplicação da multa, dobra-se a penalidade em UFESP's.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2630 de 10 de novembro de 2009

Declara de utilidade pública o "Grupo de Teatro Pingo D'água" de Cordeirópolis - SP, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "Grupo de Teatro Pingo D'água" de Cordeirópolis - SP.

Art. 2º - A associação a que se refere o caput do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº. 1189, de 17 de novembro de 1982, com posterior alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2837 de 16 de outubro de 2009

Suplementa dotação do Orçamento Vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 2559, de 13.11.2008, um crédito suplementar, no valor de R\$ 52.803,73 (cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e setenta e três centavos), conforme programação constante do Anexo a este Decreto

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I. Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 52.803,73 (cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e setenta e três centavos), constantes do anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “**Antônio Thirion**”, em 16 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO						
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis						
Credito Suplementar						
Decreto 2837 / 2009 - 16/10/2009						
Data 27/10/2009			Pagina 1			
CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO						
03.01.00	3.3.90.00.00	04.122.7001 - 2279	01	00031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.122.2007 - 2077	01	00164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2001 - 2041	01	00186	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.300,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2001 - 2041	01	00186	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2008 - 2290	01	00189	TRANSPORTE DE ALUNOS	4.500,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27.812.3007 - 2108	01	00235	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTES	856,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27.812.3007 - 2109	01	00236	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	547,73
08.01.00	3.3.90.00.00	15.451.5003 - 2173	01	00415	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	6.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15.122.5010 - 2190	01	00452	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10.301.1009 - 2039	01	00522	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
TOTAL						52.803,73
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	52.803,73	0,00	0,00	0,00	0,00	52.803,73
CLASSIFICAÇÃO						
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2001 - 2041	01	00141	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2002 - 2285	01	00149	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	2.100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2006 - 2289	01	00152	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ENSINO INF	4.700,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2006 - 2289	01	00196	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ENSINO INF	11.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12.122.2007 - 1100	01	00203	PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	3.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04.122.3008 - 2294	01	00233	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	418,98
07.01.00	3.3.90.00.00	27.812.3007 - 2109	01	00236	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	128,75
07.01.00	3.3.90.00.00	04.122.3008 - 2294	01	00245	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	650,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27.812.3007 - 1029	01	00250	MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	206,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15.451.5002 - 1036	01	00428	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	6.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	26.782.5003 - 1039	01	00451	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	6.600,00
09.01.00	4.4.90.00.00	16.482.5005 - 1042	01	00460	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONJU	10.000,00
TOTAL						52.803,73

Cordeirópolis, 16 de outubro de 2009

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 2838 de 16 de outubro de 2009

Suplementa dotação do Orçamento Vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 2559, de 13.11.2008, um crédito suplementar, no valor de R\$ 141.282,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais), conforme programação constante do Anexo a este Decreto

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I. Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais), constantes do anexo a este Decreto.

II. Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 40.082,00 (quarenta mil e oitenta e dois reais), constante do Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “**Antônio Thirion**”, em 16 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO						
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis						
Credito Suplementar						
Decreto nº 2838 - 16/10/2009						
Data			Pagina 1			
CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO						
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2001 - 2041	05	00142	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	23.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2008 - 2290	02	00146	TRANSPORTE DE ALUNOS	15.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2001 - 2041	05	00187	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2001 - 2041	05	00187	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12.361.2001 - 1005	05	00174	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO	30.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10.301.1001 - 2002	01	00175	ATENDIMENTO BUCAL	3.200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.366.2006 - 2075	05	00722	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	31.019,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.366.2001 - 2042	05	00723	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS	9.053,00
TOTAL						141.282,00

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.282,00
CLASSIFICAÇÃO						
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
06.01.00	3.3.90.00.00	12.366.2006 - 2075	05	00140	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	80.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2008 - 2290	02	00170	TRANSPORTE DE ALUNOS	15.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12.365.2002 - 2285	05	00219	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	2.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	16.482.5005 - 1042	01	00460	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONJU	3.200,00
TOTAL						101.200,00

Cordeirópolis, 16 de outubro de 2009

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Decreto nº 2839 de 16 de outubro de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os termos da Lei Municipal nº 2559 de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis HMC, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suprir as seguintes dotações:

16.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1003-2312	01	00001	123.000,00
16.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1003-2312	01	00002	50.000,00
16.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1003-2312	01	00003	27.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), das seguintes dotações:

09.01.00	4.4.90.00.00	16.482.5005-1042	01	00460	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 16 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da

Decreto nº 2841 de 16 de outubro de 2009

Suplementa dotação do Orçamento Vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o

disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 2559, de 13.11.2008, um crédito suplementar, no valor de R\$ 256.087,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme programação constante do Anexo a este Decreto

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I. Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 256.087,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), constantes do anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 16 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO						
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis						
Crédito Suplementar						
Decreto nº 2841 – 16/10/2009						
Data						Página 1
CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				VALOR LANÇADO
ORGÃO DESPESA	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO						
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.081,37
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	35.846,52
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	47.082,38
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 – 0006	01	00051	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA – GERAL	40.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2077	01	00089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	39.065,76
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2077	01	00117	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.796,08
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00118	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	283,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2048	02	00121	OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF	1.377,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 362 3004 – 2098	01	00129	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	1.086,71
06.01.00	3.1.90.00.00	08 122 4007 – 2152	01	00259	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	37.481,65
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2168	01	00369	VARRIÇÃO DE RUAS	2.718,83
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00372	MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES	12.159,94
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 – 2182	01	00373	ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO	3.070,01
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	01	00469	ATENDIMENTO NAS CLÍNICAS BÁSICAS E POSTO DE SAÚDE	17.403,55
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00489	ATENDIMENTO NAS CLÍNICAS BÁSICAS E POSTO DE SAÚDE	431,02
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1004 – 2300	01	00496	FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, ÁGUA E BEBIDAS PARA	951,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 1217001 – 2328	01	00556	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DEPLAN	9.170,42
TOTAL						256.087,24

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VIGÊNCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	TOTAL
0,00	256.087,24	0,00	0,00	0,00	0,00	256.087,24
CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				VALOR LANÇADO
ORGÃO DESPESA	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.081,37
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00092	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.065,76
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2008 – 2290	01	00108	TRANSPORTE DE ALUNOS	14.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2002 – 2285	02	00111	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	1.377,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2001 – 2042	01	00113	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS	1.086,71
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2001 – 2043	01	00114	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO	6.079,08
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2002 – 2285	01	00123	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	600,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2001 – 2042	01	00127	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 – 2327	01	00289	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISITE	11.800,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2168	01	00365	VARRIÇÃO DE RUAS	400,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00366	MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES	500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2190	01	00374	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17.948,78
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00473	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	18.875,57
12.01.00	3.1.90.00.00	15 452 8001 – 2318	01	00547	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO	40.600,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 121 7001 – 2328	01	00560	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DEPLAN	9.170,42
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 – 2267	01	00685	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	12.300,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 – 2267	01	00687	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	79.190,55
TOTAL						256.087,24

Cordeirópolis, 16 de OUTUBRO DE 2009

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Decreto nº 2842 de 16 de outubro de 2009

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial, autorizada pela Lei nº 129, de 19 de dezembro de 2008, e Lei nº 2587, de 30 de abril de 2009, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008 e Lei nº 2587, de 30 de abril de 2009.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 129, de 19.12.2008 e Lei nº 2587, de 30.04.2009, um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 31.612,16 (trinta e um mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I. Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 31.612,16 (trinta e um mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), constantes do anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 16 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO						
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis						
Elevação de Crédito Especial						
Decreto nº 2842 – 16/10/2009						
Data						Página 1
CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ELEVACÃO						
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00612	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.752,36
17.01.00	3.1.90.00.00	13 122 3006 – 2317	01	00639	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.837,59
20.01.00	3.1.90.00.00	14 451 9002 – 2332	01	00694	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.022,71
TOTAL						31.612,16
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VIGÊNCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	TOTAL
0,00	31.612,16	0,00	0,00	0,00	0,00	31.612,16
CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
12.01.00	3.1.90.00.00	15 452 8001 – 2318	01	00547	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.959,80
14.01.00	3.1.90.00.00	19 541 6006 – 2329	01	00568	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.752,36
TOTA						31.612,16

Cordeirópolis, 16 de outubro de 2009

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Decreto nº 2843 de 16 de outubro de 2009

Suplementa dotação do Orçamento Vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 2559, de 13.11.2008, um crédito suplementar, no valor de R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), conforme programação constante do Anexo a este Decreto

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I. Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), constantes do anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 16 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO							
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis							
Crédito Suplementar							
Decreto nº 2844 - 16/10/2009							
Página 1							
Data							
CLASSIFICAÇÃO	ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
SUPLEMENTAÇÃO							
02.01.00	3.3.90.00.00	04.122.7501	-2234	01	00009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04.122.7501	-2281	01	00058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.122.2007	-2077	01	00184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	500,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27.812.3007	-1029	01	00250	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	11.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15.122.5010	-2192	01	00414	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	7.750,00
09.0700	3.3.90.00.00	15.452.5001	-2164	01	00417	LIMPEZA PÚBLICA DOMICILIAR	6.600,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15.452.5008	-2162	01	00459	ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO	4.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10.301.1009	-2059	01	00522	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10.301.1009	-2222	01	00523	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS - ATIVIDADE	900,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15.452.8001	-2318	01	00552	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO	19.300,00
TOTAL							60.050,00
RECURSOS UTILIZADOS							
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO		OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VIÊNCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	TOTAL
0,00	60.050,00	0,00		0,00	0,00	0,00	60.050,00
CLASSIFICAÇÃO	ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ANULAÇÃO DE DOTACIONES							
09.01.00	4.4.90.00.00	16.482.5005	-1043	01	00449	INFRA-ESTRUTURA URBANA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	6.600,00
09.01.00	4.4.90.00.00	16.482.5005	-1042	01	00460	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA VIABILIZAÇÃO DE COLÔNIA	7.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10.301.1001	-2002	01	00496	ATENDIMENTO BUCAL	8.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	15.452.8001	-1073	01	00553	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	15.452.8001	-1073	01	00554	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO	4.200,00
12.01.00	3.3.90.00.00	02.181.6002	-2097	01	00588	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	8.000,00
20.01.00	3.3.90.00.00	14.451.6002	-2332	01	00597	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7.750,00
20.01.00	3.3.90.00.00	14.451.6002	-2332	01	00598	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15.452.8001	-2318	01	00702	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO	4.000,00
TOTAL							60.050,00

Decreto nº 2844 de 20 de outubro de 2009

Dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, mediante crédito em conta corrente bancária, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando, que o artigo 173, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, estabelece que a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, hoje denominada BANCO NOSSA CAIXA S/A, é um dos agentes financeiros do Tesouro Estadual;

Considerando, que o BANCO NOSSA CAIXA S/A, encontra-se em condições técnicas de assimilar a unidade de agente financeiro do Estado;

Considerando, que a padronização do pagamento em conta corrente bancária favorece o controle no processamento dos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal;

Considerando, que a centralização do pagamento torna o processo burocrático, mais ágil e transparente, facilita a fiscalização das contas públicas, minimiza a possibilidade de erro e reduz os prazos de pagamento;

Considerando, que os pagamentos aos fornecedores / credores será centrado em uma única instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, gerido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme contrato de Convênio de Prestação de Serviços de Pagamento e Fornecedores, Prestadores de Serviços e Outros, assinado em 26 de dezembro de 2008, com o BANCO NOSSA CAIXA S/A, proporcionado economia de despesas, possibilitando a automação do controle de gastos e a reestruturação da logística de pagamentos;

Considerando, que cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Diretoria de Finanças (Tesouraria), a geração de arquivo eletrônico para pagamento aos credores da Prefeitura, mediante crédito em conta corrente bancária; e,

Considerando, ainda, que a viabilização desses pagamentos demanda o cadastramento das contas dos credores na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, junto ao Departamento de Suprimentos e Licitações da Municipalidade.

D e c r e t a :

Art. 1º - A contar de 03 de novembro de 2009, os pagamentos aos credores de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, da Administração Direta e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO NOSSA CAIXA S/A.

§ 1º - Os credores que ainda não sejam correntistas do BANCO NOSSA CAIXA S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente em agência de sua preferência.

§ 2º - Os credores deverão atualizar seus cadastros, junto ao Departamento de Suprimentos e Licitações do município de Cordeirópolis, informando o número da conta corrente e da agência do BANCO NOSSA CAIXA S/A, que mantem suas operações financeiras.

Art. 2º - Nos editais de licitação, convites, bem como em quaisquer termos de contratações diretas, deverá constar, expressamente, que o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no BANCO NOSSA CAIXA S/A.

Parágrafo Único - Dos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores

devidos, conforme previsto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - As empresas integrantes da Administração Municipal Indireta procederão ao estabelecido neste decreto quando da assinatura da adesão ao contrato com o BANCO NOSSA CAIXA S/A.

Art. 4º - Excepcionalmente para credores eventuais, não correntistas, cujo valor das operações não exceda a 200 (duzentas) UFESP (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), estas operações poderão ser processadas por emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

Parágrafo Único - Não estão condicionadas a este artigo, as operações relacionadas a cauções, fianças, devoluções de impostos, taxas e multas e as decorrentes de decisões judiciais.

Art. 5º - Competirá ao Secretário (a) Municipal de Finanças e Orçamento deliberar sobre situações excepcionais de pagamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de outubro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Maria Teresa Baptista Tanelotti
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7522 de 26 de outubro de 2009

Convalida concessão de Licença Gestante a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 05 de outubro de 2009, Licença-Gestante, a servidora Sra. Suzely Gláucia C. dos Santos, portadora do RG nº 35.571.863-5, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade - pelo período de 05.10.2009 a 01.02.2010, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7523 de 27 de outubro de 2009

Prorroga a Licença Gestante concedida a servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incs. VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2965, de 23 de outubro de 2009,

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica prorrogada no período de 23.02.2010 a 23.04.2010, a Concessão de Licença Gestante a servidora Sra.

Maria Poliana Bueno Mercatelli, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7521, de 26 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 27 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo – Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº. 7524 de 27 de outubro de 2009

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2812, de 05 de outubro de 2009.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica o servidor Clebison Edmar Donizete Pedronesi, membro do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Cordeirópolis, substituído pelo servidor Reginaldo Martins da Silva (Vide Portaria nº. 6970, de 03 de julho de 2008, alterada pela Portaria nº 7360, de 04 de maio de 2008).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 27 de outubro de 2008.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7525 de 27 de outubro de 2009

Prorroga a Licença Gestante concedida a servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incs. VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 2987, de 27 de outubro de 2009,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogada no período de 02.02.2010 a 02.04.2010, a Concessão de Licença Gestante a servidora Sra. Suzely Gláucia Conceição dos Santos, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7522, de 26 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 27 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo – Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7526 de 27 de outubro de 2009

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº. 7496 de 03 de agosto de 2009, publicada em 02 de outubro de 2009, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 7496, de 03 de agosto de 2009.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar constituída através da Portaria 7496, de 03 de agosto de 2009, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 27 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7527 de 03 de novembro de 2009

Demite, a pedido, servidora lotada no emprego público de Escrituraria – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 10 de novembro de 2009, a servidora Sra. Esdras Yuri Terahata, portadora do R.G nº 25.549.994-4, lotada no emprego público de Escrituraria – Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7470, de 03 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 03 de novembro de 2009.

José Aparecida Benedito
Coordenador Administrativo – Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7528 de 03 de novembro de 2009

Exonera, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Governo da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a contar de 03 de novembro de 2009, a servidora, Sra. Rita Izabel Evangelista Sillman, portadora do RG nº 12.651.282, lotada no cargo de Secretária Municipal de Governo – Ref. (subsídio) – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, especificamente, a Portaria nº 7107, de 06 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 03 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo – Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7529 de 03 de novembro de 2009

Apostila Servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, através de seu art. 9º (§§ 1º a 5º) que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Empregos Públicos Permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e,

Considerando – o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, que passa a fazer parte desta Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores Municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º e §§ 1º a 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de outubro/2009, conforme abaixo discriminado:

Nome do servidor	Admissão	Referência	Grau/Para
Ana Maria Mora Campos	02.03.2006	03 QM (PEBII)	I p/ II
Marcelo Fernando Bella	09.10.2006	07 QM (CH 30)	I p/ II
Silmara Zorzo Sala	22.05.1989	01 QM (PEBI)	IV p/ V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion” em 03 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7530 de 06 de novembro de 2009

Convalida demissão a pedido da servidora lotada no emprego público de Auxiliar de serviços Gerais – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a demissão a pedido, a contar de 1º de novembro de 2009, a servidora Sra. Fernanda Luiza Muller Santos, portadora do R.G nº 27.180.390-3, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais – Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 5927, de 07 de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 06 de novembro de 2009.

José Aparecida Benedito
Coordenador Administrativo – Chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Prorrogação de Licença Gestante, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Concessão de Licença Gestante ao Contrato nº 059/2008
Objeto: Prorrogação Licença Gestante
Data: 06.11.2009
Contratada: Ana Paula Fernandes Lopes
Prazo da Licença Gestante: 03.02.2010 a 03.04.2010

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 10/11/2009 a 16/11/2009 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 a candidata habilitada e classificada no concurso edital 002/2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Cirurgião Dentista

Nome	Classificação
Fernanda Cristina Tamiazo	4º lugar

II – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 09 novembro de 2009

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 09 novembro de 2009

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitados e classificados no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 12/11/2009 a 17/09/2009, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, os candidatos habilitados e classificados no concurso edital 002/2008, para manifestar anuência sobre a

admissão e demais providências cabíveis.

Escriturário

Nome	Classificação
Murilo Rivaldo Lima	11º lugar
Simoni Sacheti Dias	12º lugar
Rodrigo Ramos de Oliveira	13º lugar

II – Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 11 de novembro de 2009

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 11 de novembro de 2009

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo–Chefe
Departamento de Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 021/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pão francês.

Tendo à licitação acima homologada em 06/11/2009, publicado no D.O. em 10/11/2009 publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, assinada em 09/11/2009, com preço da primeira classificada.

Prazo de validade da Ata: 31/12/2009 podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Nova Padaria e Lanchonete Vipão Ltda - EPP.
CNPJ: 03.314.604/0001-09 I.E. 272.010.653.115

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (KG)
1	Pão Francês de 35 gramas	kg	36475	4,80

Total: R\$ 175.080,00

Cordeirópolis, 13 de novembro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 022/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de leite pasteurizado tipo B.

Tendo à licitação acima homologada em 06/11/2009, publicado no D.O. em 10/11/2009 publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, assinada em 09/11/2009, com preço da primeira classificada.

Prazo de validade da Ata: 31/12/2009 podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Amandio Aparecido Pereira Laticínios.
CNPJ: 00.608.666/0001-27 I.E. 272.006.949.110

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
1	Leite Pasteurizado Tipo B	Litros	71700	Ypê Campos	1,69

Total: R\$ 121.173,00

Cordeirópolis, 13 de novembro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Pregão Presencial 23/2009

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 23/2009, para contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotivos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 27/11/2009 às 9:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis/SP, 13 de novembro de 2009.

Edvaldo José Vitório – Pregoeiro.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Pregão Presencial 24/2009

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 24/2009, para aquisição de combustíveis para atender aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 30/11/2009 às 9:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis/SP, 13 de novembro de 2009.

João Paulo Fassis – Pregoeiro.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

ESTOU USANDO CORRETAMENTE O
PRONTO SOCORRO - H.M.C



Devo procurar o H.M.C, somente em casos de **urgência e emergência**, ou seja:

- > Febre alta,
- > Tonturas,
- > Convulsões,
- > Cortes,
- > Quedas,
- > Ferimentos,
- > Dor repentina no peito ou abdômen,
- > Quadro alérgico com dificuldade para respirar ou
- > Acidentes ocorridos em casa, no trabalho ou no trânsito.



Devo procurar a Unidade de Saúde do Meu Bairro em casos de:

- > Curativos,
- > Inalação,
- > Consultas de Rotina,
- > Atestados Médicos,
- > Aferir a Pressão Arterial,
- > Tratamento de doenças crônicas,
- > Puericultura (acompanhamento pediátrico).



O uso incorreto acarretará demora no atendimento.

Seja um cidadão consciente, assim estará colaborando e respeitando outras vidas!!!

SERVIÇO SOCIAL - H.M.C

Valor Repassado às Entidades que recebem Subvenções da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**Mês referente: Janeiro à Novembro de 2009****Em atendimento a Lei Municipal nº 2544, de 22 de setembro de 2008.**

Folha 01/02

NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeiropolis	Pça Comend. Jamil Abrahão Saad, 195 -	5.000,00	7/10/2009	50.000,00
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeiropolis	Cordeirópolis/SP -CEP.13490-000			
	Sub-Total R\$	30.000,00		20.000,00
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	Rua 7 de Setembro,173, centro,Cordeirópolis/SP	3.000,00	7/10/2009	30.000,00
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	CEP: 13490-000			
	Sub-Total R\$	18.000,00		12.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Rua Lourenço Emelino Mazutti,664-V.Olimpia	15.000,00	7/10/2009	145.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Cordeirópolis/SP-CEP.13490-000			
	Sub-Total R\$	90.000,00		55.000,00
Centro Comunitário "Municipal"Bernardino Gumercindo Botec hi	"Rua Toledo Barros,404- centro-Cordeiropolis-SP	45.000,00	6/10/2009	600.000,00
Centro Comunitário "Municipal"Bernardino Gumercindo Botec hi	CEP: 13490-000	61.000,00	6/11/2009	
	Sub-Total R\$	565.900,78		34.099,22
Associação Cult. Rec. Educ. de Cordeirópolis - ACRECC	Cordeirópolis - SP	10.000,00	14/10/2009	36.000,00
	Sub Total R\$	10.000,00		26.000,00
Nucleo Assistencial Alvorada Cristê	Avenida Saudades, nº 288,Cord.cep: 13490-000	10.000,00	7/10/2009	70.000,00
	Sub-Total R\$	48.000,00		22.000,00
Patrulha Mirim de Cordeirópolis	Rua Lourenço Emelino Mazutti,2001-Jdm Corte	10.000,00	7/10/2009	120.000,00
Patrulha Mirim de Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP CEP:13.490-000			
	Sub-Total R\$	80.000,00		40.000,00
Associação de Ciclismo de Cordeirópolis	Rua Sete de Setembro, nº317, centro	20.000,00	7/10/2009	90.000,00
Associação de Ciclismo de Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-000			
	Sub-Total R\$	60.000,00		30.000,00

Cordeirópolis, 09 de Novembro de 2009



Pare e pense...
Dá para acreditar que fumar traz sucesso, beleza e inteligência?

Não acredite nisso, pois fumar...

- * é a maior causa evitável de morte no mundo
- * é o único produto para consumo, planejado para criar e manter dependência
- * mata a metade dos seus consumidores regulares
- * contém 4.700 substâncias tóxicas e, entre elas, 60 são cancerígenas para o ser humano
- * é responsável por 90% das mortes por câncer de pulmão

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- | | |
|--|---------------------------------|
| - Paço Municipal "Antônio Thirion" | - Bancas de Jornais da Cidade |
| - Câmara Municipal | - Cartório de Notas e Eleitoral |
| - Assessoria de Imprensa da Prefeitura | - Delegacia de Polícia |
| - Biblioteca Municipal | - Promoção Social |
| - Postos de Saúde | - Secretarias: Educação |
| - Autarquias: SAAE | Saúde |
| HMC | |

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

ATOS ADMINISTRATIVOS

RENATO MARCELO MASCARIN, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

RETIFICAÇÃO

Portaria 550/09- A contar de 11/09/2009, fica beneficiado (a) o servidor (a) abaixo relacionado por ascensão funcional progressiva por tempo de efetivo serviço municipal: Mudança de Grau I para Grau II - Luciana Fernanda Pelissari Moro

ATOS ADMINISTRATIVOS

RENATO MARCELO MASCARIN, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 554/09- A contar de 01 de outubro de 2009 fica admitida por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Srª. Maria Denise Matana Mascarin, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 5º lugar na Lista Especial (PNE) no emprego público de Recepcionista para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme especifica.

Portaria 555/09- A contar de 02 de outubro de 2009 fica admitido por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Srª. Jonas Rodrigues de Oliveira, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 1º lugar na Lista Especial (PNE) no emprego público de Vigia para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme especifica.

Portaria 556/09- A contar de 13/10/2009, fica beneficiado (a) o servidor (a) abaixo relacionado por ascensão funcional progressiva por tempo de efetivo serviço municipal: Mudança de Grau I para Grau II - Cássio Ribeiro da Silva

Portaria 557/09- A contar de 15/10/2009, fica beneficiado (a) o servidor (a) abaixo relacionado por ascensão funcional progressiva por tempo de efetivo serviço municipal: Mudança de Grau I para Grau II - Monaliza Krem

Portaria 558/09- Fica concedida Licença Gestante de 180 dias a contar de 19.10.09 a 16.04.2010 a funcionária Flora da Costa Carrilho, lotada do cargo de Recepcionista do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Regime Celetista, desta Autarquia Pública Municipal.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 06 de novembro de 2009.

Renato Marcelo Mascarin
Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 007/2009
Origem: Convite nº 008/2009
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: ADRIENGE MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: engenharia consultiva para adequação do projeto de afastamento e tratamento de esgoto, com respectivo licenciamento ambiental
Valor: R\$ 144.405,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento: de acordo com medições mensais
Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2009

Cordeirópolis, 21 de Outubro de 2009.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

PROCESSO SELETIVO N° 001/2009

EDITAL

CONVOCAÇÃO

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, atendendo o que dispõe o **Edital nº 001/2009**, que trata sobre a realização de Processo Seletivo de Provas para preenchimento de vagas ao emprego de **Vigia**, convoca os candidatos inscritos, para a realização da **PROVA ESCRITA**, obedecendo o seguinte local e horário:

Data: 21/11/2009 (Sábado)
Horário: 14:00 horas
Local: EMEF Coronel José Levy
Endereço: Rua: Visconde do Rio Branco, 417 - Centro - Cordeirópolis - SP

E, para que ninguém alegue desconhecimento, expede o presente edital, cuja publicidade, conforme os termos do Edital, será dada por afixação no mural da Câmara Municipal de Cordeirópolis e no portal www.camaracordeirópolis.sp.gov.br,

Cordeirópolis, 11 de Novembro de 2009.

(assinado no original)
Luiz Eduardo Moraes Antunes
Presidente - Comissão de Processo Seletivo

Dicas para Economizar Água:

- I** - Utilize a água da lavagem de roupas, para lavar o quintal, a garagem e a calçada.
- II** - No banheiro, feche o chuveiro enquanto se ensaboa, e a torneira enquanto escova os dentes, o mesmo vale para a cozinha enquanto ensaboa a louça.
- III** - Não use o esguicho para varrer o lixo.
- IV** - Conserte os vazamentos de sua casa: uma torneira pingando consome (e desperdiça) 46 litros de água por dia. Ah!.. Verifique também as válvulas de descarga.
- V** - Avise a prefeitura (SAAE) quando houver vazamentos de água nas ruas.
- VI** - Tenha sempre o hidrômetro regulado, em ordem, para pagar certo a quantidade de água consumida em sua casa.
- VII** - Nunca jogue restos de comida, pó de café, óleo, cascas de frutas no ralo da pia.
- VIII** - Não jogue papel higiênico, fraldas descartáveis, preservativos, absorventes, ponta de cigarro, fio dental, cotonete e cabelo no vaso sanitário.
- IX** - Prefira molhar as plantas com regador sempre às primeiras horas da manhã ou ao final do dia, duas a três vezes por semana.
- X** - Procure conhecer a ETA e a ETE de sua cidade. Informe-se sobre o tratamento da água e do esgoto: como é feito, quanto custa, etc.
- XII** - Visite os rios e lagos que abastecem sua cidade, plante árvores em sua margens, e retire o lixo ali deixado.

SIGA ESTAS DICAS E AJUDE A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE



Pratinhos de vasos de plantas dentro e fora de casa.
Coloque areia até a borda.



Pneus. Guarde-os secos em local coberto. Se não for possível, coloque areia em todos aqueles que podem acumular água.

Cacos de vidro no muro.
Coloque areia ou cimento em todos aqueles que podem acumular água.



Bromélias ou outras plantas que possam acumular água. Remova a água acumulada nas folhas 2 vezes por semana.

Lajes. Retire sempre a água acumulada.



Garrafas de vidro ou plásticas.
Guarde-as sempre com o gargalo para baixo.



Tampinhas de garrafas, cascas de ovo, latinhas, embalagens e copos plásticos, ou qualquer objeto que possa acumular o mínimo de água.
Coloque tudo em saco plástico, feche bem e jogue no lixo.

Calhas para água de chuva.
Verifique se não estão entupidas. Remova folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.



Lixeiras dentro e fora de casa.
Feche bem o saco plástico e mantenha a lixeira tampada.

Piscinas. Trate a água com cloro. Limpe uma vez por semana.



Vasilhames para água e comida de animais domésticos.
Lave-os pelo menos uma vez por semana com escova.



Ralos. Verifique se há entupimento e se não for utilizá-los mantenha-os fechados.

Suportes de garrações de água mineral. Lave-os bem sempre que for trocar as garrações.



Tonéis e depósitos de água. Escove com sabão as paredes internas e tampe com telas aqueles que não tenham tampa própria.



Vasos sanitários.
Deixe a tampa sempre fechada. Em banheiros pouco usados, dê descarga uma vez por semana.



Bandejas externas de geladeiras. Retire sempre a água e escove a bandeja com água e sabão.

Lagos artificiais.
Mantenha-os sempre limpos e crie peixes que se alimentam de larvas do mosquito.



Entulhos. Evite acumular entulhos. Eles podem se tornar locais de foco do mosquito da Dengue.



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ADIMILSON DEFENSOR DE ARAUJO
02. ANTONIO EVILAZIO P. HONORATO
03. ERIC ASSUNÇÃO CHAGAS
04. HELIVELTHON SOARES PEREIRA
05. LEANDRO HENRIQUE ROZOLEN
06. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis **Balcão de Empregos**

Vagas

**Soldador;
Serralheiro;
Jardineiro;**

**Pedreiro;
Servente de Pedreiro;
Carreiro.**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.